



Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 95ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (09.07.2009), às dez horas e trinta minutos (10h30min), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 95ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Alcir Raineri Filho, Marco Antônio Alves Bezerra e Ricardo Vicente da Silva, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Registrou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Promotor de Justiça e Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**, que consistiu em: (1) Ofício nº. 133, de 09/06/2009 – da lavra do Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, encaminhando Termo de Visita às Unidades do Centro de Intervenção Provisória de Santa Fé do Araguaia; (2) Mem. nº. 097/CGMP, de 29/06/2009 – oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de maio e junho de 2009; (3) Apreciação de Atas; (4) Portaria nº 444/2009 – Que convocou, por necessidade de serviço, o Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira; (5) Portaria 446/2009 - Que prorrogou a designação do Promotor de Justiça Delveaux Vieira Prudente Júnior, para responder, cumulativamente, pela 11ª Procuradoria de Justiça; (6) Apreciação de feitos; e (7) Outros Assuntos. Iniciando os trabalhos, foi **apreciado o Ofício nº. 133, datado de 09/06/2009**, da lavra do Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, que encaminhou para conhecimento Termo de Visita às Unidades do Centro de Intervenção Provisória de Santa Fé do Araguaia. Continuando, passou-se a apreciação do **Mem. nº. 097/CGMP, de 29/06/2009**, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, que encaminhou para conhecimento, os Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de maio e junho do ano de dois mil e nove, conforme dispõe o artigo 68, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. Com a palavra, o Dr. Marco Antônio solicitou ao Corregedor-Geral que fizesse uma ligeira explanação das Correições realizada. O Dr. Alcir Raineri, Corregedor-Geral, teceu breves informações sobre as

correições em questão, esclarecendo que não houve intercorrências durante a realização dos atos. O Dr. Clenan Renaut também fez alguns esclarecimentos quanto às reivindicações observadas em alguns relatórios das correições no que se refere a questões administrativas, informando que já estão sendo tomadas as providências necessárias para sanar os problemas existentes, ressaltando, ainda, a preocupação da Instituição em garantir todas as condições de trabalho aos Promotores de Justiça. Prosseguindo, o Conselheiro Ricardo Vicente requereu a palavra e sugeriu ao Presidente do Conselho Superior que fossem **apreciados os Autos de Vitaliciamentos dos Promotores de Justiça Substitutos**. Com a palavra, o Secretário esclareceu que os referidos autos foram distribuídos aos Conselheiros eleitos, conforme determina o artigo 132 do Regimento Interno do Conselho Superior, e que os vitaliciamentos dos promotores de justiça substitutos só ocorrerá no mês de agosto do corrente ano, razão pela qual não vê necessidade da apreciação dos autos de vitaliciamento nesta oportunidade. Feitas outras considerações, definiu-se que o julgamento dos autos ocorrerá no mês de agosto, em sessão a ser marcada exclusivamente para esse fim. O Presidente determinou a secretaria que providenciasse a divulgação da pauta da sessão que apreciará os relatórios de vitaliciamento no *site* e que os interessados fossem comunicados da data do julgamento da matéria citada acima. Logo a seguir, foram colocadas em análise as **Atas da 94ª Sessão Ordinária e da 147ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade, sem emendas, com dispensa da leitura pelo Secretário em razão de todos os demais membros presentes já haverem tomado conhecimento prévio do conteúdo de cada uma delas através de leitura individual. Dando prosseguimento, foi **apreciada e referendada a Portaria nº. 444/2009**, que convocou, por necessidade de serviço, o Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira para permanecer em pleno exercício de suas atividades, do dia 01 a 30 de julho de 2009, interrompendo, assim, suas férias referentes ao 1º semestre de 2009. Logo após, o Presidente requereu, verbalmente, cinco dias de férias, para serem usufruídas a partir de treze de julho do ano em curso (13/07/2009). O pedido foi acolhido à unanimidade.

Após, o Conselheiro Alcir Raineri solicitou autorização para gozar quinze (15) dias de **férias**, a partir do dia vinte de julho (20/07/2009). Autorização concedida à unanimidade. Em seguida, foi apreciada e referendada, à unanimidade, a **Portaria nº. 446/2009**, que prorrogou até catorze de julho de dois mil e nove (14/07/2009), a designação do Promotor de Justiça Delveaux Vieira Prudente Júnior para responder, cumulativamente, pela 11ª Procuradoria de Justiça, durante o afastamento legal do titular. Com a palavra, o Secretário deu conhecimento dos **Autos CSMP nº. 079/2009 – Interessado:** Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega, Promotor de Justiça de Arraias – **Assunto:** Autos de Representação nº. 001/2003, informando tratar-se de representação em face da cobrança da taxa de iluminação pública na cidade de Arraias, e que o Promotor de Justiça, entendendo incabível, com base nas decisões dos Tribunais Superiores, o ingresso pela Instituição de Ação Civil Pública em tais casos, encaminhou à Procuradoria Geral de Justiça para promover, se for o caso, Ação de Inconstitucionalidade. O Conselho decidiu, à unanimidade, distribuir os autos para uma melhor análise da matéria. Prosseguindo, passou-se à **apreciação de feitos**, com a apresentação dos autos de relatoria do Conselheiro Ricardo Vicente, a saber: 1) **Autos nº. 199/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 018/08. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO VISANDO A MELHORIA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO VENDIDOS NOS SUPERMERCADOS DE ARAGUAÍNA-TO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTUDA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E SUPERMERCADO SERVE BEM. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos nº. 059/2009 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 070/08. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Ementa:** “INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MENOR VÍTIMA DE ABUSO FAMILIAR. AUSÊNCIA DE ABRIGO ADEQUADO PARA

ACOLHIMENTO DA MENOR. PROCESSO JUDICIAL INSTAURADO PARA SOLUCIONAR O CASO CONCRETO. DESFECHO ADMINISTRATIVO SATISFATÓRIO. MENOR FORA DE RISCO SOCIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos nº. 074/2009 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/09. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUSPEITA DE IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE GURUPI-TO. NÃO COMPROVAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2008, ART. 35, §3º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, §3º DA LEI Nº. 9.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. Na seqüência, o Conselheiro Alcir Raineri apresentou os votos proferidos nos: 4) **Autos nº. 057/2009 – Assunto:** Consulta acerca da anotação de publicações para fins de pontuação nos concursos de promoção pelo critério de merecimento. **Interessada:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Continuando, o relator explicou que os artigos jurídicos analisados são da autoria do Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior e que não estão de acordo com a letra “d” do Ato nº. 01/2006/CGMP, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que dispõe sobre o assentamento funcional dos certificados de curso de aperfeiçoamento e de pós-graduação e das publicações científicas. Debatida a matéria, o Conselho votou-se pela manutenção do Ato nº. 001/2006/CGMP, ou seja, anotar somente os trabalhos de natureza científica. 5) **Autos nº. 048/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 014/07. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “VISTAS. PROCEDIMENTO PRELIMINAR. RELAÇÃO DE CONSUMO. LESÃO AO DIREITO DE ESCOLHA. REFORMA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE REGULAR INQUÉRITO CIVIL. Voto-vista divergente. Após as explanações do relator, o Conselheiro Clenan Renaut pediu vista dos autos para uma melhor análise. 6) **Autos nº. 110/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil

Público nº. 001/06. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MORTE DO AGENTE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos nº. 175/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº. 081/04. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO MÉDICO. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS FÁTICOS E JURÍDICOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ART. 30 D RESOLUÇÃO Nº 004/2007 DO CSMP. POSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos nº. 235/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/06. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO. ART. 40, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 004/2007 DO CSMP. POSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos nº. 246/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/08. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DEFICIENTES FÍSICOS. TRANSPORTE GRATITO. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO. ART. 43, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 004/2007. POSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos nº. 249/2008 - Assunto:** Requer alteração na Resolução CSMP nº. 001/2008, que Regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para freqüentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo. **Interessada:** Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. **Ementa:** “REQUERIMENTO. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DO CSMP. AFASTAMENTO DE



Conselho Superior do Ministério Público

MEMBROS PARA FREQUENTAR CURSOS E SEMINÁRIOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESTUDO. PRAZO DE 10 ANOS DE CARREIRA COMO REQUISITO. OBRIGATORIEDADE DO USO DE FÉRIAS VENCIDAS, NÃO USUFRUÍDAS. MANUTENÇÃO DO ART. 2º E SUPRESSÃO DOS ARTS. 5º E 9º D REFERIDA RESOLUÇÃO.”. Após as explanações do relator, o Conselheiro Marco Antônio pediu vista dos autos para uma melhor análise. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e dez minutos (12h10min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente

Alcir Raineri Filho

Membro

José Demóstenes de Abreu

Secretário

Marco Antônio Alves Bezerra

Membro

Ricardo Vicente da Silva

Membro